



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Secretaria de Estado de Educação

16101 Secretaria de Estado de Educação

Inciso III do art.12 da LDO nº 11.141 de 05/09/2025

OGE 2026

R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROJETO-ATIVIDADE OU OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
12.368.1511-2366	Implementação da Educação Escolar Quilombola	273.104	208.150	0	64.954	0	0	0	0
12.368.1511-2369	Implementação do Ensino de Tempo Integral	421.599.081	421.372.752	0	226.329	0	0	0	0
12.368.1511-7705	Reforma e Adequação de Unidade Administrativa Educacional	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
12.368.1511-8905	Implementação da Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem	6.368.306	0	0	6.368.306	0	0	0	0
12.368.1511-8999	Implementação de Ações de Diversidade e de Inclusão	35.104	0	0	35.104	0	0	0	0
12.422.1511-2189	Fortalecimento do Controle Social na Educação	5.340.764	5.303.030	0	37.734	0	0	0	0
12.422.1511-2190	Implementação do Programa Dinheiro na Escola Paraense	52.089.271	0	0	43.589.271	8.500.000	0	0	0
12.423.1511-8998	Implementação da Educação Escolar Indígena	197.446	31.000	0	166.446	0	0	0	0
12.785.1511-6413	Implementação do Transporte Escolar	184.370.932	0	0	184.370.932	0	0	0	0
28.846.0000-9023	Reembolso à Instituições	1.203.988	1.203.988	0	0	0	0	0	0
Total		9.364.965.810	6.452.941.513	0	2.421.930.171	489.994.126	100.000	0	0



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OGE 2026

Secretaria de Estado da Fazenda

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Planejar, normatizar, coordenar, controlar e executar a Política de Administração Tributária do Estado; Promover a arrecadação e a fiscalização dos tributos estaduais; e

Inciso VI do art.12 da LDO nº 11.141 de 05/09/2025

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei nº 400, de 30 de agosto de 1951.	Cria a Secretaria de Estado de Economia e Finanças.
Lei nº 699, de 16 de novembro de 1953.	Cria as Secretarias de Estado de Finanças e de Produção, extingue a atual Secretaria de Estado de Economia e Finanças e o Departamento de Produção, e dá outras providências.
Lei nº 4.780, de 19 de junho de 1978.	Dispõe sobre a organização da Administração Estadual, estabelece diretrizes para a reforma, e dá outras providências.
Lei nº 5.748, de 25 de junho de 1993.	Redefine a composição organizacional, cria e extingue cargos na Secretaria de Estado da Fazenda, e dá outras providências.* Republicada conforme a Lei Complementar nº 033, de 4 de novembro de 1997, com a alteração introduzida pela Lei nº 6.710, de 14 de janeiro de 2005.
Lei nº 6.060, de 16 de julho de 1997.	Altera dispositivo da Lei nº 5.748, de 25 de junho de 1993, que redefine a composição organizacional, cria e extingue cargos na Secretaria de Estado da Fazenda, e dá outras providências (cria Inspetorias Fazendárias).
Decreto nº 2.355, de 16 de setembro de 1997.	Dispõe sobre as Inspetorias Fazendárias, previstas na Lei nº 5.748, de 25 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 6.060, de 16 de julho de 1997.
Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.	Dispõe sobre os procedimentos administrativo-tributários do Estado do Pará e dá outras providências.
Lei nº 6.277, de 29 de dezembro de 1999.	Cria a Corregedoria Fazendária, no âmbito da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, cria cargos e dá outras providências.
Lei nº 6.527, de 23 de janeiro de 2003.	Dispõe sobre alteração na estrutura organizacional da Administração Estadual, e dá outras providências
Lei nº 6.625, de 13 de janeiro de 2004.	Dispõe sobre a reestruturação organizacional da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda – SEFA, e dá outras providências